



LEI ORDINÁRIA Nº 142

de 07 de junho de 1965

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE ZELADOR CONTÍNUO NA ESCOLA MUNICIPAL "VILA ANGÉLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e nomear um funcionário para zelador contínuo na Escola Municipal "Vila Angélica", nesta cidade.

Art. 2º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 07/06/65.

IBER GOMES SÁ *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 142/1965 - 07 de junho de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em